



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

EDITAL CMDCA – CAICÓ-RN Nº 002/2023

I - DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Caicó/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 3.375/1992 e na Resolução nº 004/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 003/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

II - CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em Caicó-RN há 1 (um) Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais bruto de R\$ 2.260,51 (dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 1.260,51 (Hum mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) de subsídio e



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) de Gratificação de Função Pública, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

III - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente do município de Caicó/RN, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da legislação em vigência e do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA).

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição.

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral.

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal.

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município de Caicó/RN, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição pública ou privada registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição.

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda).

IV - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h30min às 12h30min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição pública ou privada da área da infância e juventude do município de Caicó/RN, registrada no CMDCA, que comprove



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

V - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023.

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023.

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023.

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023.

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023.

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019.

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023.

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023.

5.9. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023.

5.10. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023.



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

5.11. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023.

5.12. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023.

5.13. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023.

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente.**

5.15. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023.

5.16. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023.

5.17. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente.**

5.18. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023.

5.19. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023.

5.20. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023.

5.21. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023.

5.22. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023.

5.23. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente.**



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

5.24. Posse: 10/01/2024.

VI - DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

VII - DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo.

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

VIII - DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

8.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

8.2. O voto será facultativo e secreto.

8.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Caicó/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.

8.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

8.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

- a) Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) Carteira de reservista;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Carteira nacional de habilitação.

8.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

8.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA, servidores municipais e/ou voluntários, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

8.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

IX - DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I – A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

II – O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI – O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) Práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) Entidade ou governo estrangeiro;



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

- b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) Concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) Entidade de utilidade pública;
- f) Entidade de classe ou sindical;
- g) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) Entidades beneficentes e religiosas;
- i) Entidades esportivas;
- j) Organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) Organizações da sociedade civil de interesse público.

X - DO RESULTADO FINAL

10.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

I – O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade;

II – Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

XI - EMPATE



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com maior idade; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente e o candidato com residência no domicílio há mais tempo.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

12.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

XIII - QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

13.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

13.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

13.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

XIV - DA POSSE

14.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Caicó

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 3.375 / 1992

Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, 379, Centro – Caicó-RN

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 3.375/1992.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Caicó/RN, 28 de março de 2023.

José Carlos Martins da Silva
Presidente da Comissão